



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 051/2005
DE LEI

Autor SILAS REIS FÉLIX

Assunto " AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 30 de Março de 2005
Rejeitado em de de
Aprovado em 05 de Abril de 2005

Extraído o autógrafo em 05 de Abril de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 05 de Abril de 2005, pelo ofício n.º 42/2005.
Sancionado em de de
Promulgado em de de
Veto Parcial em de de
" Total em de de
Arquivado em de de
Resolução n.º
Publicado em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 03 / 03 / 2005
N.º 0511/2005 - Fls. 06

PROJETO DE LEI N.º 0511/2005 - Fls. 06
"Autoriza desapropriação e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar áreas de terra existentes na Rua Pituna, no bairro São Jorge, neste município.

Parágrafo Único – As áreas mencionadas contém fonte de água potável e deverão ser preservadas pelo Poder Público Municipal como bem de interesse público.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de Fevereiro de 2005.

SILAS REIS FÉLIX
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Solicito atenção dos nobres edis para este Projeto de Lei, que tem por objetivo atender necessidade dos moradores deste bairro, onde se requer que o Poder Público tome medidas rápidas para preservação da área mencionada, tendo em vista que estão loteando esta área, sem fazer infra-estrutura necessária, depredando o meio ambiente e dificultando o acesso dos moradores a água potável ali existente, água esta que a CEDAE não tem conseguido levar até suas residências.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 30 / 03 / 2005
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 22 / 03 / 2005
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 05 / 04 / 2005
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Vereador Silas Reis Felix

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 19/09/2001

N.º 018 L.º 09 Fls. 16V

R E Q U E R I M E N T O

N.º /2001.

REQUERO, que o Poder Público Municipal desaproprie e preserve as áreas de terra onde existam minas de água potável na Rua Pituna, no Bairro São Jorge, em Engenheiro Pedreira que atende mais de 4.500 (quatro mil e quinhentas) pessoas por dia, que vão em busca da água potável devido a má qualidade da água da CEDAE.

O Poder Público deve tomar providências com a maior brevidade possível, haja vista que estão loteando esta área sem fazer a infraestrutura com saneamento básico e estão depredando o meio ambiente deste local, que necessita ser preservado.


SILAS REIS FELIX
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 19/09/2001

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
Em 26/09/2001



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI N° /2005

“Autoriza desapropriação e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

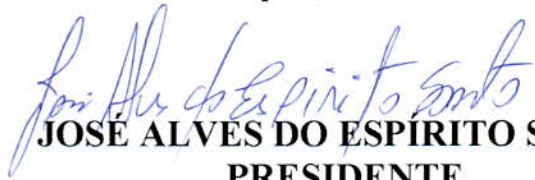
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar áreas de terra existentes na Rua Pituna, no bairro São Jorge, neste município.

Parágrafo Único – As áreas mencionadas contém fonte de água potável e deverão ser preservadas pelo Poder Público Municipal como bem de interesse público.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

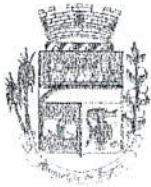
Japeri, 05 de Abril de 2005.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

Projeto de Lei

O poder público deve tomar providencias com a maior brevidade possível, haja visto que estão loteando esta área, sem fazer infra-estrutura com saneamento básico e escavação de aterro, e estão depredando o meio ambiente deste local que necessita ser preservado.

Vereador Silas



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 051 /2005.

Autor: SILAS REIS FÉLIX

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do SILAS R. FÉLIX

cuja ementa é "AUTORIZA O
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(Silas Reis Félix)

(Marcos da Silva Arruda)

(Cezar de Melo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 051 /2005.

Autor: SILAS REIS FÉLIX

Designo relator , o vereador _____

Presidente: _____

(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____

(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do SILAS R. FÉLIX

Cuja ementa é " AUTORIZA

DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo

(José Valter de Macedo)

Carlos Alberto Santos Martins

Carlos Antônio Guimarães Geraldi